



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 288

SÚMULA:--Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º)--Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar / Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, para construção de uma Unidade Escolar / com 1 sala de aula na localidade de PRIMAVERA neste / Município.

Art. 2º)--Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos Orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º)--O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do Imóvel construído e / seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º)--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 20 de novembro de 1.980

Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL.

ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO